



ANO IX – Nº 1449 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, segunda-feira, 12 de março de 2018

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, Processo Licitatório Nº. 015/2018, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DOSIMETRIA E FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS TERMULOMINESCENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES EM MACAÍBA. A sessão pública dar-se-á no dia 27/03/2018 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.prefeiturademacaiba.com.br/servicos/licitacoes ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min. Macaíba/RN, 12/03/2018. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, Processo Licitatório Nº. 016/2018, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINA AUTO ENVELOPADORA. A sessão pública dar-se-á no dia 28/03/2018 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.prefeiturademacaiba.com.br/servicos/licitacoes ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min. Macaíba/RN, 26/12/2017. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

EXTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: O Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Contratada: JMS Construção Civil Ltda – ME. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e construção de calçadas na Avenida Professora Francisca de Castro Gomes de Andrade no município de Macaíba/RN, por mais 60 (sessenta) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93. Processo

licitatório nº 009/2016. Modalidade: Tomada de Preços. Francisco William Rodrigues dos Santos - P/Contratante. João Maria Ataíde de Araújo - P/Contratado.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ALUÍZIO ALVES DE MACAÍBA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FORNECEDOR: ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 04.361.467/0001-18. ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ DUTRA, Nº. 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP Nº. 59.040-340. ITEM: 110 - R\$ 1,060. REPRESENTANTE LEGAL: DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ALUÍZIO ALVES DE MACAÍBA. FORNECEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ 40.787.152/0001-09. ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 – ALECRIM, NATAL/RN, CEP 59301-100. ITENS: 17 - R\$ 14,900, 18 - R\$ 2,950, 20 - R\$ 8,740, 21 - R\$ 0,260, 23 - R\$ 40,000, 29 - R\$ 0,620, 40 - R\$ 1,600, 50 - R\$ 9,500, 54 - R\$ 0,210, 63 - R\$ 6,980, 77 - R\$ 1,130, 89 - R\$ 1,000, 95 - R\$ 0,820, 111 - R\$ 22,000, 112 - R\$ 22,000, 118 - R\$ 53,000, 125 - R\$ 8,500, 126 - R\$ 17,850, 133 - R\$ 0,470, 137 - R\$ 0,800, 164 - R\$ 0,340, 165 - R\$ 26,800, 171 - R\$ 21,000. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO

DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ALUÍZIO ALVES DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FORNECEDOR: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98. ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 1523, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN. CEP: 59031-630. ITENS: 27 - R\$ 2,970, 74 - R\$ 1,280, 81 - R\$ 45,000, 91 - R\$ 1,190, 117 - R\$ 2,100, 129 - R\$ 0,640, 130 - R\$ 1,980, 141 - R\$ 2,000, 154 - R\$ 0,370. REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ALUÍZIO ALVES DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FORNECEDOR: DISTRIFARMA L.L. DA SILVA EIRELI - EPP – CNPJ: 02.859.542/0001-40. ENDEREÇO: RUA MAJOR ZEZINHO, Nº. 333, PARAÍBA, CAÍCO/RN, CEP Nº. 59.300-000. ITENS: 05 - R\$ 2,740, 13 - R\$ 0,850, 14 - R\$ 0,830, 22 - R\$ 0,610, 59 - R\$ 1,650, 72 - R\$ 0,570, 114 - R\$ 6,900, 138 - R\$ 0,230, 140 - R\$ 11,280, 145 - R\$ 1,430, 169 - R\$ 0,200, 174 - R\$ 1,220. REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ALUÍZIO ALVES DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FORNECEDOR: DROGRAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26. ENDEREÇO: RUA BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE - CEP: 50740-080. ITENS: 15 - R\$ 1,670, 19 - R\$ 0,130, 35 - R\$ 1,690, 45 - R\$ 2,270, 49 - R\$ 0,360, 66 - R\$ 0,460, 68 - R\$ 0,980, 71 - R\$ 0,550, 90 - R\$ 1,980, 131 - R\$ 0,880, 132 - R\$ 2,300, 134 - R\$ 1,950,

143 - R\$ 0,720, 146 - R\$ 2,000, 150 - R\$ 34,500. REPRESENTANTE LEGAL: FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 038/2018.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ALUÍZIO ALVES DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

FORNECEDOR: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84. ENDEREÇO: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, BAIRRO AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP 59607-240. ITENS: 04 - R\$ 0,520, 09 - R\$ 0,140, 16 - R\$ 3,760, 24 - R\$ 8,500, 26 - R\$ 6,780, 32 - R\$ 1,220, 33 - R\$ 0,830, 39 - R\$ 1,340, 51 - R\$ 1,600, 52 - R\$ 0,220, 53 - R\$ 0,220, 55 - R\$ 0,200, 56 - R\$ 3,490, 57 - R\$ 7,400, 61 - R\$ 0,100, 67 - R\$ 0,520, 70 - R\$ 0,060, 73 - R\$ 0,470, 75 - R\$ 0,360, 76 - R\$ 3,890, 86 - R\$ 1,930, 88 - R\$ 2,940, 94 - R\$ 0,380, 97 - R\$ 0,890, 98 - R\$ 4,430, 99 - R\$ 0,220, 100 - R\$ 0,240, 106 - R\$ 9,730, 107 - R\$ 4,800, 108 - R\$ 2,140, 109 - R\$ 4,700, 156 - R\$ 1,880, 157 - R\$ 1,990, 158 - R\$ 1,110, 162 - R\$ 2,590, 163 - R\$ 2,520, 173 - R\$ 0,560. REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 039/2018.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ALUÍZIO ALVES DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

FORNECEDOR: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP - CNPJ 40.782.468/0001-08. ENDEREÇO: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10A - EMAÚS - PARNAMIRIM/RN, CEP 59.149-196. ITENS: 01 - R\$ 1,440, 06 - R\$ 4,890, 11 - R\$ 69,350, 12 - R\$ 0,690, 43 - R\$ 34,700, 46 - R\$ 1,950, 120 - R\$ 3,850, 136 - R\$ 4,150, 155 - R\$ 3,880. REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2018
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 040/2018.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ALUÍZIO ALVES DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75. ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 414, CAPIM MACIO, NATAL/RN. CEP: 59080-100. ITENS: 02 - R\$ 18,550, 03 - R\$ 21,250, 07 - R\$ 3,050, 08 - R\$ 2,110, 10 - R\$ 2,270, 25 - R\$ 7,550, 30 - R\$ 1,750, 31 - R\$ 0,770, 34 - R\$ 1,350, 37 - R\$ 5,990, 38 - R\$ 4,190, 41 - R\$ 2,690, 42 - R\$ 0,700, 47 - R\$ 0,100, 48 - R\$ 7,150, 58 - R\$ 2,000, 60 - R\$ 0,680, 62 - R\$ 1,000, 64 - R\$ 0,740, 65 - R\$ 1,400, 69 - R\$ 0,060, 78 - R\$ 19,800, 79 - R\$ 24,200, 80 - R\$ 35,600, 82 - R\$ 1,450, 84 - R\$ 1,100, 85 - R\$ 10,500, 87 - R\$ 1,470, 92 - R\$ 3,500, 93 - R\$ 11,000, 101 - R\$ 1,460, 102 - R\$ 2,490, 103 - R\$ 1,000, 105 - R\$ 4,250, 113 - R\$ 0,150, 115 - R\$ 7,190, 116 - R\$ 2,520, 119 - R\$ 0,620, 121 - R\$ 16,500, 122 - R\$ 8,160, 123 - R\$ 4,730, 124 - R\$ 1,450, 127 - R\$ 0,250, 128 - R\$ 24,000, 135 - R\$ 1,760, 139 - R\$ 27,500, 142 - R\$ 5,350, 144 - R\$ 0,780, 147 - R\$ 6,240, 148 - R\$ 1,630, 149 - R\$ 1,850, 151 - R\$ 2,500, 153 - R\$ 5,800, 159 - R\$ 2,270, 160 - R\$ 2,150, 161 - R\$ 2,580, 166 - R\$ 33,550, 167 - R\$ 5,000, 168 - R\$ 2,350, 170 - R\$ 28,750, 172 - R\$ 3,600. REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO VILLAR RAMIRES DANTAS. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PREGÃO 045/2017.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 322/328-2017.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

FORNECEDOR: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18. ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ DUTRA, Nº. 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.040-340. ITENS VENCIDOS: 19 - R\$ 4,190, 28 - R\$ 44,000, 29 - R\$ 38,000, 30 - R\$ 40,000, 42 - R\$ 0,040, 43 - R\$ 0,060, 50 - R\$ 0,920, 64 - R\$ 59,000, 68 - R\$ 0,370, 69 - R\$ 0,140, 71 - R\$ 1,800, 73 - R\$ 0,960, 74 - R\$ 41,500, 89 - R\$ 0,250, 92 - R\$ 1,110, 101 - R\$ 0,080, 106 - R\$ 0,040, 117 - R\$ 1,000, 132 - R\$ 0,060, 138 - R\$ 0,040, 165 - R\$ 1,950. REPRESENTANTE LEGAL: DIOGO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO; MSHS COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ: 40.782.468/0001-08. ENDEREÇO: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, Nº. 10 A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN/RN, CEP: 59.149-196. ITENS VENCIDOS: 35 - R\$ 2,700, 58 - R\$ 1,140, 79 - R\$ 0,040, 83 - R\$ 1,950, 148 - R\$ 0,720, 160 - R\$ 0,870, 161 - R\$ 4,900. REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON GUSTAVO LINS DE OLIVEIRA CRUZ. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba - MACAÍBA-PREV; CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE NATAL; OBJETO: Aquisição de 01 cartão inteligente no molde E-CPF A3, com validade de 12 (doze) meses, destinado ao uso do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba - Macaíba PREV; VALOR GLOBAL: R\$ 200,00 (duzentos reais); BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Autoridade Responsável: Katyanne Layse Oliveira de Sousa - Diretora Presidente Interina do Macaíba Prev.

RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ALUÍZIO ALVES DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DA SESSÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas: ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18 - Itens: 110 - R\$ 1,060.; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 - Itens: 17 - R\$ 14,900, 18 - R\$ 2,950, 20 - R\$ 8,740, 21 - R\$ 0,260, 23 - R\$ 40,000, 29 - R\$ 0,620, 40 - R\$ 1,600, 50 - R\$ 9,500, 54 - R\$ 0,210, 63 - R\$ 6,980, 77 - R\$ 1,130, 89 - R\$ 1,000, 95 - R\$ 0,820, 111 - R\$ 22,000, 112 - R\$ 22,000, 118 - R\$ 53,000, 125 - R\$ 8,500, 126 - R\$ 17,850, 133 - R\$ 0,470, 137 - R\$ 0,800, 164 - R\$ 0,340, 165 - R\$ 26,800, 171 - R\$ 21,000.; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98 - Itens: 27 - R\$ 2,970, 74 - R\$ 1,280, 81 - R\$ 45,000, 91 - R\$ 1,190, 117 - R\$ 2,100, 129 - R\$ 0,640, 130 - R\$ 1,980, 141 - R\$ 2,000, 154 - R\$ 0,370.; DISTRIFARMA LL DA SILVA EIRELLI-EPP - CNPJ: 02.859.542/0001-40 - Itens: 05 - R\$ 2,740, 13 - R\$ 0,850, 14 - R\$ 0,830, 22 - R\$ 0,610, 59 - R\$ 1,650, 72 - R\$ 0,570, 114 - R\$ 6,900, 138 - R\$ 0,230, 140 - R\$ 11,280, 145 - R\$ 1,430, 169 - R\$ 0,200, 174 - R\$ 1,220.; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - Itens: 15 - R\$ 1,670, 19 - R\$ 0,130, 35 - R\$ 1,690, 45 - R\$ 2,270, 49 - R\$ 0,360, 66 - R\$ 0,460, 68 - R\$ 0,980, 71 - R\$ 0,550, 90 - R\$ 1,980, 131 - R\$ 0,880, 132 - R\$ 2,300, 134 - R\$ 1,950, 143 - R\$ 0,720, 146 - R\$ 2,000, 150 - R\$ 34,500.; F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84 - Itens: 04 - R\$ 0,520, 09 - R\$ 0,140, 16 - R\$ 3,760, 24 - R\$ 8,500, 26 - R\$ 6,780, 32 - R\$ 1,220, 33 - R\$ 0,830, 39 - R\$ 1,340, 51 - R\$ 1,600, 52 - R\$ 0,220, 53 - R\$ 0,220, 55 - R\$ 0,200, 56 - R\$ 3,490, 57 - R\$ 7,400, 61 - R\$ 0,100, 67 - R\$ 0,520, 70 - R\$ 0,060, 73 - R\$ 0,470, 75 - R\$ 0,360, 76 - R\$ 3,890, 86 - R\$ 1,930, 88 - R\$ 2,940, 94 - R\$ 0,380, 97 - R\$ 0,890, 98 - R\$ 4,430, 99 - R\$ 0,220, 100 - R\$ 0,240, 106 - R\$ 9,730, 107 - R\$ 4,800, 108 - R\$ 2,140, 109 - R\$ 4,700, 156 - R\$ 1,880, 157 - R\$ 1,990, 158 - R\$ 1,110, 162 - R\$ 2,590, 163 - R\$ 2,520, 173 - R\$ 0,560.; MSHS COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ: 40.782.468/0001-08 - Itens: 01 - R\$ 1,440, 06 - R\$ 4,890, 11 - R\$ 69,350, 12 - R\$ 0,690, 43 - R\$ 34,700, 46 - R\$ 1,950, 120 - R\$ 3,850, 136 - R\$ 4,150, 155 - R\$ 3,880.; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - Itens: 02 - R\$ 18,550, 03 - R\$ 21,250, 07 - R\$ 3,050, 08 - R\$ 2,110, 10 - R\$ 2,270, 25 - R\$ 7,550, 30 - R\$ 1,750, 31 - R\$ 0,770, 34 - R\$ 1,350, 37 - R\$ 5,990, 38 - R\$ 4,190, 41 - R\$ 2,690, 42 - R\$ 0,700, 47 - R\$ 0,100, 48 - R\$ 7,150, 58 - R\$ 2,000, 60 - R\$ 0,680, 62 - R\$ 1,000, 64 - R\$ 0,740, 65 - R\$ 1,400, 69 - R\$ 0,060, 78 - R\$ 19,800, 79 - R\$ 24,200, 80 - R\$ 35,600, 82 - R\$ 1,450, 84 - R\$ 1,100, 85 - R\$ 10,500, 87 - R\$ 1,470, 92 - R\$ 3,500, 93 - R\$ 11,000, 101 - R\$ 1,460, 102 - R\$ 2,490, 103 - R\$ 1,000, 105 - R\$ 4,250, 113 - R\$ 0,150, 115 - R\$ 7,190, 116 - R\$ 2,520, 119 - R\$ 0,620, 121 - R\$ 16,500, 122 - R\$ 8,160, 123 - R\$ 4,730, 124 - R\$ 1,450, 127 - R\$ 0,250, 128 - R\$ 24,000, 135 - R\$ 1,760, 139 - R\$ 27,500, 142 - R\$ 5,350, 144 - R\$ 0,780, 147 - R\$ 6,240, 148 - R\$ 1,630, 149 - R\$ 1,850, 151 - R\$

2,500, 153 - R\$ 5,800, 159 - R\$ 2,270, 160 - R\$ 2,150, 161 - R\$ 2,580, 166 - R\$ 33,550, 167 - R\$ 5,000, 168 - R\$ 2,350, 170 - R\$ 28,750, 172 - R\$ 3,600. Macaíba/RN, 12/03/2018. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

TERMOS

PROCESSO DE DESPESA Nº. 5.330/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ALUÍZIO ALVES DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos itens: 110 - R\$ 1,060.; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 17 - R\$ 14,900, 18 - R\$ 2,950, 20 - R\$ 8,740, 21 - R\$ 0,260, 23 - R\$ 40,000, 29 - R\$ 0,620, 40 - R\$ 1,600, 50 - R\$ 9,500, 54 - R\$ 0,210, 63 - R\$ 6,980, 77 - R\$ 1,130, 89 - R\$ 1,000, 95 - R\$ 0,820, 111 - R\$ 22,000, 112 - R\$ 22,000, 118 - R\$ 53,000, 125 - R\$ 8,500, 126 - R\$ 17,850, 133 - R\$ 0,470, 137 - R\$ 0,800, 164 - R\$ 0,340, 165 - R\$ 26,800, 171 - R\$ 21,000.; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 27 - R\$ 2,970, 74 - R\$ 1,280, 81 - R\$ 45,000, 91 - R\$ 1,190, 111 - R\$ 2,100, 129 - R\$ 0,640, 130 - R\$ 1,980, 147 - R\$ 2,000, 154 - R\$ 0,370.; DISTRIFARMA LL DA SILVA EIRELLI-EPP - CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 2,740, 13 - R\$ 0,850, 14 - R\$ 0,830, 22 - R\$ 0,610, 59 - R\$ 1,650, 72 - R\$ 0,570, 114 - R\$ 6,900, 138 - R\$ 0,230, 140 - R\$ 11,280, 145 - R\$ 1,430, 169 - R\$ 0,200, 174 - R\$ 1,220.; DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 15 - R\$ 1,670, 19 - R\$ 0,130, 35 - R\$ 1,690, 45 - R\$ 2,270, 49 - R\$ 0,360, 66 - R\$ 0,460, 68 - R\$ 0,980, 71 - R\$ 0,550, 90 - R\$ 1,980, 131 - R\$ 0,880, 132 - R\$ 2,300, 134 - R\$ 1,950, 143 - R\$ 0,720, 146 - R\$ 2,000, 150 - R\$ 34,500.; F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 0,520, 09 - R\$ 0,140, 16 - R\$ 3,760, 24 - R\$ 8,500, 26 - R\$ 6,780, 32 - R\$ 1,220, 33 - R\$ 0,830, 39 - R\$ 1,340, 51 - R\$ 1,600, 52 - R\$ 0,220, 53 - R\$ 0,220, 55 - R\$ 0,200, 56 - R\$ 3,490, 57 - R\$ 7,400, 61 - R\$ 0,100, 67 - R\$ 0,520, 70 - R\$ 0,060, 73 - R\$ 0,470, 75 - R\$ 0,360, 76 - R\$ 3,890, 86 - R\$ 1,930, 88 - R\$ 2,940, 94 - R\$

0,380, 97 - R\$ 0,890, 98 - R\$ 4,430, 99 - R\$ 0,220, 100 - R\$ 0,240, 106 - R\$ 9,730, 107 - R\$ 4,800, 108 - R\$ 2,140, 109 - R\$ 4,700, 156 - R\$ 1,880, 157 - R\$ 1,990, 158 - R\$ 1,110, 162 - R\$ 2,590, 163 - R\$ 2,520, 173 - R\$ 0,560.; MSHS COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1,440, 06 - R\$ 4,890, 11 - R\$ 69,350, 12 - R\$ 0,690, 43 - R\$ 34,700, 46 - R\$ 1,950, 120 - R\$ 3,850, 136 - R\$ 4,150, 155 - R\$ 3,880.; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 18,550, 03 - R\$ 21,250, 07 - R\$ 3,050, 08 - R\$ 2,110, 10 - R\$ 2,270, 25 - R\$ 7,550, 30 - R\$ 1,750, 31 - R\$ 0,770, 34 - R\$ 1,350, 37 - R\$ 5,990, 38 - R\$ 4,190, 41 - R\$ 2,690, 42 - R\$ 0,700, 47 - R\$ 0,100, 48 - R\$ 7,150, 58 - R\$ 2,000, 60 - R\$ 0,680, 62 - R\$ 1,000, 64 - R\$ 0,740, 65 - R\$ 1,400, 69 - R\$ 0,060, 78 - R\$ 19,800, 79 - R\$ 24,200, 80 - R\$ 35,600, 82 - R\$ 1,450, 84 - R\$ 1,100, 85 - R\$ 10,500, 87 - R\$ 1,470, 92 - R\$ 3,500, 93 - R\$ 11,000, 101 - R\$ 1,460, 102 - R\$ 2,490, 103 - R\$ 1,000, 105 - R\$ 4,250, 113 - R\$ 0,150, 115 - R\$ 7,190, 116 - R\$ 2,520, 119 - R\$ 0,620, 121 - R\$ 16,500, 122 - R\$ 8,160, 123 - R\$ 4,730, 124 - R\$ 1,450, 127 - R\$ 0,250, 128 - R\$ 24,000, 135 - R\$ 1,760, 139 - R\$ 27,500, 142 - R\$ 5,350, 144 - R\$ 0,780, 147 - R\$ 6,240, 148 - R\$ 1,630, 149 - R\$ 1,850, 151 - R\$ 2,500, 153 - R\$ 5,800, 159 - R\$ 2,270, 160 - R\$ 2,150, 161 - R\$ 2,580, 166 - R\$ 33,550, 167 - R\$ 5,000, 168 - R\$ 2,350, 170 - R\$ 28,750, 172 - R\$ 3,600.

Encaminho o processo a Secretária Municipal de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 12 de Março de 2018.

Francisco de Assis da Silva
Pregoeiro / PMM

PROCESSO DE DESPESA Nº. 5.330/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº. 006/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ALUÍZIO ALVES DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos itens: 110 - R\$ 1,060.;

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ:

40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 17 - R\$ 14,900, 18 - R\$ 2,950, 20 - R\$ 8,740, 21 - R\$ 0,260, 23 - R\$ 40,000, 29 - R\$ 0,620, 40 - R\$ 1,600, 50 - R\$ 9,500, 54 - R\$ 0,210, 63 - R\$ 6,980, 77 - R\$ 1,130, 89 - R\$ 1,000, 95 - R\$ 0,820, 111 - R\$ 22,000, 112 - R\$ 22,000, 118 - R\$ 53,000, 125 - R\$ 8,500, 126 - R\$ 17,850, 133 - R\$ 0,470, 137 - R\$ 0,800, 164 - R\$ 0,340, 165 - R\$ 26,800, 171 - R\$ 21,000.;

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedora nos itens: 27 - R\$ 2,970, 74 - R\$ 1,280, 81 - R\$ 45,000, 91 - R\$ 1,190, 117 - R\$ 2,100, 129 - R\$ 0,640, 130 - R\$ 1,980, 141 - R\$ 2,000, 154 - R\$ 0,370.;

DISTRIFARMA LL DA SILVA EIRELLI-EPP - CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 2,740, 13 - R\$ 0,850, 14 - R\$ 0,830, 22 - R\$ 0,610, 59 - R\$ 1,650, 72 - R\$ 0,570, 114 - R\$ 6,900, 138 - R\$ 0,230, 140 - R\$ 11,280, 145 - R\$ 1,430, 169 - R\$ 0,200, 174 - R\$ 1,220.;

DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 15 - R\$ 1,670, 19 - R\$ 0,130, 35 - R\$ 1,690, 45 - R\$ 2,270, 49 - R\$ 0,360, 66 - R\$ 0,460, 68 - R\$ 0,980, 71 - R\$ 0,550, 90 - R\$ 1,980, 131 - R\$ 0,880, 132 - R\$ 2,300, 134 - R\$ 1,950, 143 - R\$ 0,720, 146 - R\$ 2,000, 150 - R\$ 34,500.;

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 0,520, 09 - R\$ 0,140, 16 - R\$ 3,760, 24 - R\$ 8,500, 26 - R\$ 6,780, 32 - R\$ 1,220, 33 - R\$ 0,830, 39 - R\$ 1,340, 51 - R\$ 1,600, 52 - R\$ 0,220, 53 - R\$ 0,220, 55 - R\$ 0,200, 56 - R\$ 3,490, 57 - R\$ 7,400, 61 - R\$ 0,100, 67 - R\$ 0,520, 70 - R\$ 0,060, 73 - R\$ 0,470, 75 - R\$ 0,360, 76 - R\$ 3,890, 86 - R\$ 1,930, 88 - R\$ 2,940, 94 - R\$ 0,380, 97 - R\$ 0,890, 98 - R\$ 4,430, 99 - R\$ 0,220, 100 - R\$ 0,240, 106 - R\$ 9,730, 107 - R\$ 4,800, 108 - R\$ 2,140, 109 - R\$ 4,700, 156 - R\$ 1,880, 157 - R\$ 1,990, 158 - R\$ 1,110, 162 - R\$ 2,590, 163 - R\$ 2,520, 173 - R\$ 0,560.;

MSHS COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1,440, 06 - R\$ 4,890, 11 - R\$ 69,350, 12 - R\$ 0,690, 43 - R\$ 34,700, 46 - R\$ 1,950, 120 - R\$ 3,850, 136 - R\$ 4,150, 155 - R\$ 3,880.;

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 18,550, 03 - R\$ 21,250, 07 - R\$ 3,050, 08 - R\$ 2,110, 10 - R\$ 2,270, 25 - R\$ 7,550, 30 - R\$ 1,750, 31 - R\$ 0,770, 34 - R\$ 1,350, 37 - R\$ 5,990, 38 - R\$ 4,190, 41 - R\$ 2,690, 42 - R\$ 0,700, 47 - R\$ 0,100, 48 - R\$ 7,150, 58 - R\$ 2,000, 60 - R\$ 0,680, 62 - R\$ 1,000, 64 - R\$ 0,740, 65 - R\$ 1,400, 69 - R\$ 0,060, 78 - R\$ 19,800, 79 - R\$ 24,200, 80 - R\$ 35,600, 82 - R\$ 1,450, 84 - R\$ 1,100, 85 - R\$ 10,500, 87 - R\$ 1,470, 92 - R\$ 3,500, 93 - R\$ 11,000, 101 - R\$ 1,460, 102 - R\$ 2,490, 103 - R\$ 1,000, 105 - R\$ 4,250, 113 - R\$ 0,150, 115 - R\$ 7,190, 116 - R\$ 2,520, 119 - R\$ 0,620, 121 - R\$ 16,500, 122 - R\$ 8,160, 123 - R\$ 4,730, 124 - R\$ 1,450, 127 - R\$ 0,250, 128 - R\$ 24,000, 135 - R\$ 1,760, 139 - R\$ 27,500, 142 - R\$ 5,350, 144 - R\$ 0,780, 147 - R\$ 6,240, 148 - R\$ 1,630, 149 - R\$ 1,850, 151 - R\$ 2,500, 153 - R\$ 5,800, 159 - R\$ 2,270, 160 - R\$ 2,150, 161 - R\$ 2,580, 166 - R\$ 33,550, 167 - R\$ 5,000, 168 - R\$ 2,350, 170 - R\$ 28,750, 172 - R\$ 3,600.

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Macaíba/RN, 12 de Março de 2018.

Gisleyne Karla Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Macaíba

OUTROS

Resolução Nº 01/2018 – CMAS

Estabelece condições para concessão e tipos de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social no Município de Macaíba/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal, nº 1.899 de dezembro de 2017 que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal, altera e atualiza a lei de criação do CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social e estabelece os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Macaíba/RN.

CONSERANDO a minuta de Resolução de regulamentação de benefícios eventuais e emergências da Assistência Social apresentada pela Comissão, examinada na segunda reunião extraordinária do CMAS ocorrida no dia 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais e emergências no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.899 de 21 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a regulamentação do SUAS em âmbito municipal pelo poder executivo e das outras providências, analisada e referendada na Reunião Ordinária do CMAS ocorrida em, 11 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Ata da reunião extraordinária do CMAS nº 02/2018, de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º A concessão dos Benefícios Eventuais e emergências é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais do Município de Macaíba/RN, serão geridos e concedidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e se definem em:

- I – eventuais; e
- II – emergências.

§ 1º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais compõem a Rede de Proteção Social Básica e se destinam ao atendimento em caráter suplementar, provisório e emergência das necessidades básicas de

sobrevivência dos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social municipais de Macaíba/RN.

§ 2º A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada para o enfrentamento de situações de riscos e de extrema pobreza, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e podem decorrer de:

- I - Falta de acesso a condições e meios para minimizar as situações de vulnerabilidade e riscos sociais vivenciados cotidianamente pelos requerentes e suas famílias, principalmente a de alimentação;
- II - Falta de documentação;
- III - Desastres e de calamidade pública; e
- IV - Outras situações sociais que comprometam a garantia da materialização dos direitos sociais.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais e Emergências são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Macaíba/RN, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública regulamentada via decreto do poder executivo. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

§ 1º Os benefícios eventuais e emergências devem integrar a rede de serviços Socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 3º É proibida exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 5º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais somente serão concedidos mediante análise da equipe de técnica de referência do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

I – profissional de nível superior com formação em Serviço Social ou Psicologia responsável pela concessão dos benefícios eventuais que será vinculado ao órgão gestor e lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

Art. 5º Os Benefícios Eventuais e Emergências serão concedidos ao cidadão e as famílias com renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo, com exceção do Auxílio funeral que a renda familiar para a concessão deste benefício será de um salário mínimo vigente. e de acordo com a situação de vulnerabilidade social dos usuários mediante parecer técnico e conforme § 5º do Art. 2º, § 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, o profissional de nível superior com formação em Serviço Social ou Psicologia lotados nos CRAS ou CREAS justificará a concessão por meio de estudo psicossocial e seguido de parecer técnico.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda federal na modalidade do Bolsa Família e Benefício

de Prestação Continuada – BPC não serão contabilizados como renda per capita familiar para a concessão de Benefício Eventual.

§ 3º Os Benefícios, no âmbito do SUAS, devem atender aos seguintes princípios:

- I - Ter domicílio comprovado em Macaíba/RN;
- II - Inscrição no Cadastro Único – CadÚnico;
- III – integração a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com PNAS de 2004;
- V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para a manifestação e defesa de seus direitos;
- VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios;
- VII – afirmação dos benefícios como direito relativo à cidadania;
- VIII – ampla divulgação dos critérios para sua concessão;
- IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiados e a política de Assistência Social.

§ 4º Para análise da concessão dos Benefícios no âmbito do SUAS serão necessários apresentar os seguintes documentos:

- I – Comprovante de inclusão no Cadastro Único - CadÚnico;
- II – Carteira de Identidade e CPF, ou documento comprobatório da ausência dos mesmos, do responsável familiar;
- III – Comprovante de rendimentos e/ou declaração de renda (aposentadoria, pensão, auxílio doença, pensão alimentícia ou protocolo de encaminhamento de seguro desemprego e outros benefícios sociais como BPC) do Responsável familiar e dos membros da família, e no caso do Auxílio funeral solicita-se também o atestado de óbito;
- VI – Comprovante de residência atual, do ano em curso (fatura de água e luz);
- VII – Comprovante de locação, no caso de pagar aluguel;
- VIII – Carteira de pré-natal, no caso de gestante;
- IX – O profissional de nível superior com formação em Serviço Social ou Psicologia poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias, para formular seu parecer técnico.

Art. 6º São formas de Benefícios Eventuais:

- I – Auxílio Natalidade;
- II – Auxílio Funeral;

Art. 7º O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

- I – atencões necessárias ao nascituro e a puerpera;
- IV – outras providências que o técnico do Serviço Social/Psicologia do CRAS/CREAS julgarem necessárias.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

- I – se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a Certidão de Nascimento;
- II – Cartão do Pré-Natal
- IV – demais documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução.

§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do último mês de gestação até trinta dias após o nascimento, devendo este ser acompanhado e deferido pelo técnico do Serviço Social ou Psicologia do CRAS/CREAS.

§ 3º O valor conferido ao auxílio natalidade será concedido em bens de consumo, para reduzir a situação de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 4º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada

a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 5º (É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 6º Nos casos em que o bebê nasce vivo os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, higiene para o bebê e para a mãe, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, nas três demais situações a materialidade do benefício deve ser aplicado em conformidade com a vulnerabilidade e necessidade da família e avaliação da equipe técnica de concessão.

§ 7º Para receber o Benefício de Auxílio natalidade a gestante deverá participar de no mínimo 3 (três) encontros nos grupos de gestantes e apresentar o cartão de acompanhamento do Pré-Natal com no a frequência mínima de 7 (sete) consultas nos CRAS do território no qual, elas residam.

§ 8º
Parágrafo único: O auxílio natalidade deve ser repassado até trinta dias após o requerimento, quando na morte da criança e/ou da mãe, não inutiliza a família de receber o benefício.

Art. 8º O auxílio funeral atenderá:

I – despesas funerárias que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio funeral: (cópias)

I – declaração de óbito;

II – Comprovação de residência no Município de Macaíba/RN do falecido;

III – demais documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução do requerente.

§ 2º O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito e no caso de prestação do serviço logo em seguida a solicitação.

§ 3º Os auxílios natalidade e funeral podem ser repassados diretamente aos pais, cônjuge, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 5º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua, a Secretária de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 6º O critério de renda familiar para concessão do Auxílio Funeral será de um Salário Mínimo vigente.
Parágrafo único: Os auxílios natalidade e funeral não serão concedidos concomitantemente quando ocorrer à morte do nascituro.

Art. 9º Os Benefícios Emergenciais, contemplarão as situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos sociais podem decorrer:

I – da falta de alimentação;

II – da falta de documentação;

III – de vivências de riscos sociais causados por situações de calamidade e/ou contingências sociais.

§ 2º São documentos essenciais para análise da concessão de Auxílios Emergenciais:

I – documentos constantes no § 3º do art. 4º desta Resolução.

§ 3º O Auxílio Emergencial será concedido de

forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo psicossocial ou parecer técnico realizado, pelo profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia do CRAS/CREAS podendo ser:

a) Auxílio Alimentação: concessão de cesta básica para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar a alimentação principalmente das famílias com criança, idoso, gestante e nutriz que se encontra em situação de vulnerabilidade.

b) Auxílio documentação: Concessão de auxílio documentação constitui-se em primeira via da carteira de identidade.

Parágrafo Único – O auxílio documentação será fornecido uma única vez por cidadão em situação de extrema pobreza ou uma segunda concessão em casos de calamidades, devidamente comprovados pelo usuário.

c) Apoio para habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência: Esse benefício será concedido através de um cartão de passagens para pessoas com deficiência e seus acompanhantes no processo de habilitação e reabilitação comprovado por meio de frequência e/ou declaração da Entidade Social que esta frequentando.

d) Auxílio Esgotamento Sanitário: A concessão de Esgotamento Sanitário visando à prevenção de riscos e/ou danos sociais das famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 10º A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, enchentes, tempestades outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

Parágrafo único: Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social estarão à disposição para atender o usuário da Política de Assistência Social quando este apresentar as necessidades acima especificadas, através dos benefícios já dispostos nesta Resolução.

Art. 11º Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – apresentar o plano anual de concessão de Benefícios Eventuais;

IV – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 12º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, avaliar e reformular, anualmente, o valor dos auxílios que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 13º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais serão regulamentos por esta Resolução Municipal em consonância com a LOAS, PNAS, SUAS e legislação estadual e federal que sobrevier de acordo com a legislação que regulamenta estes benefícios.

Art. 14º Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm

necessidades de uso. (Resolução CNAS, nº 39 de 2010 art. 01.).

Art. 15º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, defesa civil, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 16º É vedada a concessão cumulativa dos Benefícios Eventuais Emergenciais, na modalidade de Auxílio alimentação, complementar de forma continuada. Ficando restrito a 3 (três) concessões anual, sendo uma a cada 4 (quatro) meses mediante relatório psicossocial e parecer técnico, desde que, a família esteja em acompanhamento familiar pelo PAIF/PAEFI.

Parágrafo único – No caso do benefício emergencial de auxílio esgotamento sanitário este somente será concedido uma vez no ano.

Art. 17º As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro especificadamente no Bloco de Benefícios Eventuais.

Art. 18º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) fornecer ao município informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais e Emergenciais.

Art. 19º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

CMAS de Macaíba – RN 22 de fevereiro de 2018.

Marianna Barros Barreto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos referente ao exercício de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal, nº 1.899 de dezembro de 2017 que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal, altera e atualiza a lei de criação do CMAS em reunião realizada no dia 16 de fevereiro de 2018 conforme registrado na ata nº 01/2018.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explícita e orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB- SUAS , sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela

Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2017 para ser executado no exercício de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, DE 10 de Dezembro de 2015, Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

Ressolve:

Art.1º. Aprovar a reprogramação de saldos financeiros do exercício de 2017, das contas que financiam os Blocos de Proteção Social Básica e Especial, Índices de Gestão (IGDSUAS E IGDPBF) e Programas Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Acessuas Trabalho,

Aprimora Rede, AEPETI, BPC na Escola, Primeira Infância no SUAS), visando o aprimoramento e a implementação das ações da Política de Assistência Social materializada em âmbito municipal por meio, SUAS no Município.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

CMAS de Macaíba – RN 16 de Fevereiro de 2018.

Marianna Barros Barreto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antônio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de

Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de

Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br